



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 038/25.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Da Pessoa com Deficiência.

“Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Anápolis, e estabelece outras providências.”

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Policial Federal Suender que “Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Anápolis, e estabelece outras providências”.

Nas comissões pelas quais tramitou a proposição foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O presente Projeto de Lei visa proteger as crianças e adolescentes das unidades escolares públicas e particulares do Município de Anápolis de conteúdos considerados inapropriados, que podem influenciar negativamente seu desenvolvimento e formação. A reprodução de músicas e vídeos que fazem apologia ao crime, ao uso de drogas, ou que contenham conteúdos de cunho sexual e erótico, pode impactar de maneira prejudicial o ambiente escolar, que deve ser um espaço de aprendizado e formação cidadã.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

A iniciativa busca alinhar-se aos princípios constitucionais de proteção integral à criança e ao adolescente, conforme estabelecido no Art. 227 da Constituição Federal, que prioriza o direito à educação, cultura, respeito e dignidade. Além disso, a medida está em consonância principalmente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reforça a responsabilidade do poder público em garantir um ambiente seguro e saudável para todo o contexto social

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** ao parecer.

Anápolis, 13 de março de 2025.

*Elizete*  
Vereador(a) Relator(a)

*Elizete Jacinto da Silva Nascimento*  
Vereadora

*Alex*  
Alex de Araújo Martins  
VEREADOR

*Divino Antônio da Silva*

Divino Antônio da Silva  
Vereador

*Frederico Antônio dos Godoy*  
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia

em \_\_\_\_\_  
Presidente

VMBS 038/2025



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br